



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº061 Salgado de São Félix -PB – Segunda-feira, 30 de maio de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022

DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX EM VIRTUDE DAS FORTES CHUVAS QUE AFETAM A REGIÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 63, XVII e 67, IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as fortes chuvas registradas no município no decorrer da noite de terça-feira – 23 de maio, e madrugada de quarta – 24 de maio de 2022, e que vêm causando enorme prejuízo para a população;

CONSIDERANDO os danos causados pelas chuvas, gerando a necessidade de salvaguardar a incolumidade de famílias tanto na zona urbana quanto na zona rural;

CONSIDERANDO que a força da natureza vem acarretando uma série de deslizamentos e inundações em diversas localidades, inclusive os acessos à zona rural e assentamentos do município;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) renovou e ampliou o alerta de mais chuvas para as cidades da Paraíba indicando grande perigo justificado pelo volume das chuvas.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em toda zona rural e urbana do Município de Salgado de São Félix enquanto perdurarem os efeitos da precipitação pluviométrica ocorrida na região.

Art. 2º Ficam convocados todos os órgãos municipais para atuarem em ação conjunta e em período integral, sob a coordenação da **Secretária Executiva do Gabinete**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário municipal.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a evacuação imediata;**
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.**

Art. 4º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas **no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre**, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, realização de campanhas de arrecadação de doações junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre bem como o cadastramento das famílias atingidas sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Salgado de São Félix, 30 de maio de 2022

Joni Marcos Souza de Oliveira
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº061 Salgado de São Félix -PB – Segunda-feira, 30 de maio de 2022

PORTARIA 323 DE 30 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o servidor **ADINALDO JOSÉ CABRAL**, matrícula 2278987, Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município, **a Licença Especial (prêmio), durante seis (06) meses**, no período 10 de junho de 2022 à 09 de dezembro de 2022, de acordo com o artigo 122 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgado de São Félix, referente ao período aquisitivo de 22/03/2009 à 21/03/2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional